

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELFORD ROXO – RJ

Processo nº: 0005248-88.2018.8.19.0008

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM. Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA EIRELI e NOVA MG SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, promover a juntada do relatório de atividades das recuperandas relativo aos meses de setembro e outubro de 2024, bem como apresentar o relatório circunstanciado do feito a partir da manifestação da AJ de fls. 4.221/4.262, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.221/4.262** – Manifestação da AJ apresentando o relatório circunstanciado do feito, instruído do relatório de atividades da recuperanda relativo ao mês de agosto de 2024, bem como o quadro geral de credores atualizado.
2. **Fls. 4.264/4.266** – Petição do ESTADO DO RIO DE JANEIRO reiterando os termos de suas manifestações de fls. 3.303/3.306 e 3.846/3.848.
3. **Fl. 4.268** – Petição de UENDERSON GOMES DOS SANTOS informando dados bancários e requerendo pagamento

CONCLUSÕES

Considerando os dados apresentados à **fl. 4.268**, será abaixo requerida a intimação das recuperandas para que confirmem o credenciamento das informações bancárias, bem como prestem esclarecimentos ao credor quanto ao pagamento.

Nesta oportunidade, a Administração Judicial promove a juntada do relatório de atividades das recuperandas relativo a setembro e outubro de 2024, pelo que reiterará o pedido de intimação do Ministério Público para ciência do relatado. Por fim, serão replicados abaixo os pedidos constantes nas últimas manifestações, os quais ainda não puderam ser apreciadas por este MM. Juízo.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, para simplificar a apreciação, a Administração Judicial replica abaixo os pedidos contidos nas derradeiras manifestações e pugna a Vossa Excelência:

- a) Pela intimação das recuperandas para que:
- i. Procedam à colheita dos dados bancários apresentados pelos credores às fls. 3.430/ 3.431, 3.448/3.449, 3.454/3.455, 3.461/3.462, 3.612, 3.663/3.666, 3.672, 3.674, 3.676, 3.678, 3.680, 3.744/3.746, 3.750/3.760, 3.762/3.772, 3.896/3.924, 3.945/3.959, 4.058/4.059, 4.067/4.080, 4.082/4.084, 4.140/4.14 e 4.268;
 - ii. Prestem esclarecimentos aos credores de fls. 3.433, 3.448/3.449, 3.451/3.452, 3.454/3.455, 3.461/ 3.462, 3.838/3.841, 3.843/3.844, 4.058/4.059, 4.067/4.080, 4.082/4.084, 4.140/4.141, fls. 4.217/4.219 e fls. 4.268 quanto ao pagamento de seus créditos;
 - iii. Encaminhem mensalmente à AJ, junto com o fluxo da documentação contábil que instrui o RMA, todos os comprovantes de pagamentos dos créditos sujeitos à recuperação judicial, juntamente com a planilha analítica discriminando os pagamentos, até o fim do biênio legal de fiscalização judicial;
- b) Seja providenciado pela z. Serventia o desentranhamento das petições de fls. 3.445/3.438, 3.508/3.560, 3.774/3.783, 3.928/3.929, 3.931/3.943 e 4.134/4.138, eis que os incidentes de habilitação e impugnação de crédito têm de ser distribuídos no portal do TJRJ por dependência a esta ação principal.

- c) Pela expedição de resposta ao ofício de fls. 4.064/4.065, remetido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti, indicando que o saldo depositado judicialmente na Reclamação Trabalhista nº 0100389-81.2019.5.01.0322 deve ser remetido a esse Juízo através mandado de transferência para uma conta judicial custodiada pelo Banco do Brasil S.A. e vinculada ao presente feito;
- d) Pela intimação do peticionante de fls. 4.091/4.128 para ciência do aparente equívoco no protocolo, haja vista que a peça é endereçada ao processo nº 0807735-85.2024.8.19.0008. Após, que seja efetivado o desentranhamento;
- e) Pelo cumprimento das diligências cartorárias impostas no r. despacho de fl. 4.132, importantes para o avanço do feito;
- f) Pela expedição de edital eletrônico com vistas a convocar os credores sujeitos à recuperação judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informem às recuperandas seus dados qualificativos e bancários para adimplemento do crédito na forma estipulada pelo plano de recuperação judicial. Caso V. Exa. entenda pertinente, esta auxiliar está disponível para encaminhar a minuta do referido edital para que a z. Serventia emita o identificador de matéria (ID) e intime as recuperandas para o recolhimento das custas de publicação;
- g) Pela intimação Ministério Público para ciência dos últimos relatórios constantes nos autos bem como de todo o processado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da RJ de Meridian Logística Integrada Eireli e Nova MG
Serviços Ltda.

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal
OAB/RJ nº 251.564